



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

EDITAL Nº 001/2020.1-CPG-PROPEP/UFAL/PPGECIM
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA – 2020

Retificado em 21 de agosto de 2020.

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ensino de Ciências e Matemática, da Universidade Federal de Alagoas, UFAL, tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional especificado neste Edital, com prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *Stricto sensu* – PPGECIM/CPG-PROPEP/UFAL/2020 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de até 18 (dezoito), sendo 12 (doze) vagas para demanda geral (ampla concorrência) e 6 (seis) vagas para cotas (quadro 1 – conforme Resolução COSUNI/UFAL Nº. 86/2018 e portaria da UFAL, nº 685 de 2017), vinculadas à disponibilidade de orientação de cada professor e às Linhas de Pesquisa as quais se encontra vinculado no Curso, conforme quadro 2:

QUADRO 1 – Número de vagas a serem ofertadas por linha de pesquisa e com reserva de cotas.

	1 (Saberes e Práticas Docentes)	2 (TIC)	3 (CTSA)
AMPLA CONCORRÊNCIA	7	3	2
COTA PARA AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS	2	0	1
COTA PARA DEFICIENTES	0	0	1
COTA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS	0	1	0
COTA PARA SERVIDORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	1	0	0
TOTAL	10	4	4

QUADRO 2 – Número de vagas a serem ofertadas por orientador e linha de pesquisa

Professor	Linhas de Pesquisa		
	1 (Saberes e Práticas Docentes)	2 (TIC)	3 (CTSA)
Mauro da Silva Barros	2	0	0
Adriana Cavalcanti	1	0	0

Carolina Nozella Gama	1	0	0
Carloney Alves de Oliveira	0	2	0
Cláudia de Oliveira Lozada	2	0	0
Elton Casado Fireman	1	0	0
Givaldo Oliveira dos Santos	1	1	0
Hilda Helena Sovierzoski	0	0	2
Ivandererson Pereira da Silva	0	1	0
Jenner Barretto Bastos Filho	0	0	1
Monique Angelo	1	0	1
Silvana Paulina de Souza	1	0	0
Total	10	4	4

OBS.: 1=Linha de Pesquisa Saberes e Práticas Docentes, 2= Linha de Pesquisa Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), 3= Linha de Pesquisa Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente (CTSA).

§1º - O número de vagas significa a oferta, podendo não haver preenchimento total a depender do número de aprovados em cada uma das 3 (três) Linhas de Pesquisa.

§2º - Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas para cotistas ofertadas no presente Edital. Caso essas vagas não sejam preenchidas, as vagas serão migradas para Ampla Concorrência, na mesma linha.

§3º Os(as) candidatos(as) inscritos no certame como cotistas concorrem às vagas ofertadas para as cotas, conforme o Quadro 1, não podendo o(a) candidato(a) que se inscreveu como cotista migrar para a demanda de ampla concorrência.

§4º – Os(as) candidatos(as) à Cota Servidores da Universidade Federal de Alagoas concorrem no mesmo nível de avaliação que os candidatos para Ampla Concorrência, não serão avaliados pelas prescrições da Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

§5º - A Comissão de Seleção tem total autoridade para deferir ou não uma candidatura cotista em caso de não apresentação dos documentos exigidos. Uma vez sendo indeferida a candidatura cotista, a mesma migrará para as vagas de não-cotistas. O indeferimento deverá ocorrer no momento da homologação das inscrições.

§6º - Os candidatos que se autodeclararem negros ou indígenas serão submetidos ao procedimento de verificação da condição declarada, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do certame (cf. Resolução nº 86/2018 - CONSUNI/UFAL).

a) Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro ou indígena deverá se apresentar à Comissão Verificadora constituída pela Comissão de Seleção deste edital;

b) A Comissão Verificadora será formada por 3 (três) integrantes com experiência em estudos étnico-raciais;

c) Durante o processo de verificação, o candidato deverá responder às perguntas que forem feitas pela Comissão Verificadora;

d) O procedimento de verificação será fotografado e/ou filmado para fins de registro de avaliação e será de uso exclusivo da Comissão Verificadora.

e) A análise da Comissão Verificadora considerará o fenótipo e ascendência familiar apresentado pelo candidato na apresentação presencial, sem a presença de terceiros o acompanhando.

f) Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido como tal por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Verificadora;

g) Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão Verificadora como negros, recusarem-se a ser fotografados ou filmados, usarem qualquer acessório, roupa ou adorno que impossibilite o processo de verificação, não responderem as perguntas que forem feitas pela Comissão ou não comparecerem para o procedimento de verificação na data, no horário e local estabelecidos na consulta individual, continuarão participando da seleção concorrendo às vagas de ampla concorrência, caso tenham pontuação para figurar entre os classificados.

h) A data da análise da Comissão Verificadora será divulgada durante o processo seletivo, no site do PPGECIM, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final da seleção.

§7º - Os(as) candidatos(as) com necessidade auditiva poderão solicitar condição especial para a realização da arguição *on-line*, mediante requerimento, enviado para o email da secretaria do PPGEICIM, no período da inscrição, assinalando a informação da necessidade no formulário do **anexo VI**. É necessário ainda laudo médico, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referenda ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado conforme Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL.

a) Ao Candidato(a) com deficiência que não cumprir com o estabelecido no art. 3º, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das etapas, ficando sob a sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

b) O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

c) O formulário do anexo VI também deve ser enviado digitalizado via Sigaa junto a documentação exigida para realização da inscrição.

Art. 2º As inscrições e entrega de documentação serão realizadas, exclusivamente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) no período de 13/07/2020 até 27/07/2020.

§ 1º - A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

§ 2º - Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas, via site do programa (<http://www.ufal.edu.br/ppgecim>) e e-mail da secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 3

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	CONTATOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA	Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGEICIM) - Centro de Educação (CEDU) (82) 3214-1624 Site: http://www.ufal.edu.br/ppgecim E-mail: ppgecim.ufal@gmail.com Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota s/n Tabuleiro dos Martins Maceió/AL - CEP: 57072-900

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 3º Poderão se inscrever para o nível de Mestrado candidatos licenciados portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, nas áreas de atuação do Programa: Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências e Pedagogia.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último semestre dos cursos especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído o curso de graduação (com a Colação de Grau).

Art. 4º Os candidatos deverão anexar (em formato pdf) os documentos comprobatórios digitalizados (https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) até a data indicada no Art. 2º deste Edital, os seguintes documentos:

- I. foto 3x4;

- II. Cópias de documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;
- III. Cópia do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação (constando que o candidato colou Grau), conforme o nível pretendido, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;
- IV. Cópia do Histórico Escolar da Graduação.
- V. Pré-Projeto de pesquisa, sem identificação pessoal, e indicação de duas opções (1ª e 2ª) de um provável orientador(a) da mesma linha de pesquisa escolhida pelo(a) candidato(a), conforme orientações do Anexo I.
- VI. *Curriculum Vitae* preenchido no formulário LATTES CNPq (disponível na página eletrônica <http://lattes.cnpq.br/>) devidamente documentado, com cópia dos títulos e atividades, organizado na sequência do currículo.
- VII. Termo de autodeclaração para cotistas (Anexos II a V) ou comprovante de vínculo para servidores.
- VIII. Requerimento de condição especial em caso de necessidade (Anexo VI).

§1º - A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por certidão de aluno concluinte de curso, emitida por Instituição de Ensino Superior, no entanto, a matrícula somente será efetivada com a apresentação do diploma.

Art. 5º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital ou qualquer ilegitimidade que não permita sua identificação implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 6º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação.

§1º - No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre o evento, incluindo a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Esta ata será guardada pelo PPGECIM para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle;

§2º - No ato da homologação das inscrições serão divulgados no site do PPGECIM (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), os nomes dos professores que comporão a Comissão de Seleção.

Art. 7º O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

	<u>Etapa I</u> Análise do Pré-Projeto de Pesquisa	<u>Etapa II</u> Arguição <i>On-line</i> do Pré-Projeto de Pesquisa	<u>Etapa III</u> Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória	Eliminatória	Classificatória
Peso	4	4	2

§1º - Será considerado Aprovado ou Classificado o candidato (vagas de ampla concorrência e cota para servidores da UFAL) que obtiver a nota igual ou superior a 7,00 nas etapas eliminatórias do processo seletivo. Para os candidatos às vagas de cotas regidas pela Resolução nº 86/2018/CONSUNI-UFAL será considerado Aprovado ou Classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,60;

Art. 8º Para os pré-projetos deverão ser seguidas as orientações do Anexo I deste Edital.

Art. 9º Para a análise curricular será utilizado o Barema indicado no Anexo I deste Edital, específico para o Programa.

§1º - Para a análise dos currículos será adotado o seguinte procedimento: o currículo com a maior pontuação em todas as Linhas de Pesquisa (Linha 1 – Saberes e Práticas Docentes, Linha 2 – Tecnologias da Informação e Comunicação, Linha 3 – Ciência, Tecnologia, Saúde e Ambiente) terá sua nota normalizada a 10,0 (dez inteiros). Os demais serão normalizados segundo proporção direta (regra de três simples);

Art. 10º Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por Linha de Pesquisa, de acordo com a distribuição interna do Programa, quando houver.

§1º - No caso de igualdade de notas finais, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

- I. Nota da Análise do Pré-projeto;
- II. Nota na fase de arguição *on-line* do Pré-Projeto de pesquisa;
- III. Nota do currículo.

§2º - O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação da nota final e o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital.

§3º - Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, para cada uma das Linhas de Pesquisa, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos candidatos aprovados em quaisquer uma das outras Linhas de Pesquisa, por ordem decrescente de nota final destes candidatos.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 11º Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente na página eletrônica do PPGEICIM (<http://www.ufal.edu.br/ppgecim>).

Art. 12º O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGEICIM), no prazo estabelecido no calendário deste Edital em seu Anexo I, enviando email para a secretaria do PPGEICIM, considerado como o horário de atendimento, das 08:00h às 12:00h.

§1º - Após o resultado final, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 13º Terão direito à matrícula no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGEICIM) os(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas na Linha de Pesquisa de inscrição do candidato.

Art. 14º A matrícula acadêmica e institucional dos(as) candidatos(as) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) será realizada via SIGAA, pelo(a) candidato(a), no prazo estabelecido neste Edital.

§1º - No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Art. 5º, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando apresentar o Diploma de Graduação. Caso o candidato não o apresente no período de matrícula será considerado não apto, devendo a vaga ser destinada ao primeiro colocado na lista de espera na mesma linha de pesquisa.

§2º - Somente poderão realizar matrícula no Programa de Pós-Graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§3º - No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar o diploma revalidado por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas

Resoluções nº 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

§4º - Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§5º - Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado, sendo então realizada convocação dos candidatos aprovados e não classificados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.15º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art.16º Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da avaliação da Comissão de Seleção;
- III. Não atender o que consta no Artigo 5º deste Edital.
- IV. Apresentar-se no ambiente virtual para realização da arguição *on-line* após 15 min da hora marcada para seu início.
- V. Na escrita do pré-projeto for diagnosticado plágio no todo ou em parte, de qualquer espécie.

Art. 17º As alterações relativas a datas, horários e ambiente virtual (arguição *on-line*) para realização das etapas que porventura ocorram serão divulgados no site do PPGEICIM.

Art. 18º É de inteira responsabilidade do candidato na etapa da arguição *on-line* o acesso ao *link* disponibilizado, o uso da sua internet, conexão e velocidade da mesma e o dispositivo para ser utilizado (*notebook*, celular, *smartphone*, computador) possua *webcam* e microfones instalados e em bom funcionamento.

Art. 19º Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós-Graduação, através do e-mail: ppgecim.ufal@gmail.com, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso, em tempo hábil para a organização da infraestrutura necessária.

Art. 20º Os candidatos que não forem classificados poderão resgatar seus documentos na secretaria do curso, conforme quadro 2, até 90 (noventa) dias após o início do curso, sendo incinerados caso não retirados neste período.

Art. 21º O regimento do Programa, bem como informações sobre as Linhas de Pesquisa e orientadores estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do PPGEICIM e no site do programa (<http://www.ufal.edu.br/ppgecim>).

Art. 22º Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta por professores do Curso, designada para esse fim, através do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática.

Maceió, 21 de agosto de 2020.

Prof. Dr. Carloney Alves de Oliveira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática

Prof. Dr. Walter Matias Lima
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação/UFAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

ANEXO I DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

A. DO PÚBLICO ALVO

Licenciados em Matemática, Física, Química, Biologia, Ciências e Pedagogia.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	Inscrições e Entrega da documentação	13/07/2020 a 27/07/2020
	Homologação das Inscrições	30/07/2020
	Período de recurso da homologação	30/07 a 03/08/2020
	Resultado do recurso da homologação	05/08/2020
ANÁLISE DOS PRÉ-PROJETOS	Análise do Pré-Projeto	05 a 14/08/2020
	Resultado preliminar da análise dos pré-projetos	17/08/2020
	Período de recurso da análise dos pré-projetos	18 a 20/08/2020
	Resultado final da análise dos pré-projetos	24/08/2020
ARGUIÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS	Arguição <i>on-line</i> dos Pré-Projetos	25/08 a 04/09/2020
	Resultado preliminar da arguição <i>on-line</i> dos pré-projetos	08/09/2020
	Período de recurso da arguição <i>on-line</i> dos pré-projetos	09 a 11/09/2020
	Resultado final arguição <i>on-line</i> dos pré-projetos	14/09/2020
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	Análise do currículo	25/08 a 04/09/2020
	Resultado preliminar da análise dos currículos	08/09/2020
	Período de recurso da análise dos currículos	09 a 11/09/2020
	Resultado final da análise dos currículos	14/09/2020
FINAL	Resultado final do processo seletivo	15/09/2020
	Período de recurso na PROPEP	17 e 18/09/2020
	Homologação do resultado final	21/09/2020
	Período de Matrícula Acadêmica e Institucional	28/09 a 09/10/2020

C. DA APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A eliminação ou aprovação dos candidatos em cada etapa ocorrerá de acordo com quadro abaixo:

ETAPA	PROVA	PROCEDIMENTO
I	PRÉ-PROJETO (conforme orientações)	Nota igual ou maior que 7,0 (sete inteiros) para ampla concorrência e servidores UFAL ou maior que 5,60 (cinco inteiros e sessenta décimos) para cotistas, o candidato irá realizar a Etapa seguinte.
II	ARGUIÇÃO <i>ON-LINE</i> DO PRÉ-PROJETO	Nota igual ou maior que 7,0 (sete inteiros) para ampla concorrência e servidores UFAL ou maior que 5,60 (cinco inteiros e sessenta décimos) para cotistas, será avaliado o currículo na etapa seguinte.

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO

O Pré-Projeto de Pesquisa deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) laudas, incluindo folha de rosto, referências e proposta do produto educacional. Deverá ser apresentado em consonância com as normas da ABNT e as seguintes formatações: folha A4; fonte 12; Times New Roman; espaço 1,5 entre as linhas (com exceção nas citações); as margens devem obedecer ao seguinte espaçamento: margem superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3cm e direita 2 cm; as citações de até três linhas devem constar entre aspas, no corpo do texto, com o mesmo tipo e tamanho de fonte do texto normal; as citações a partir de quatro linhas devem estar em Times New Roman 10, itálico, com recuo esquerdo de 4 cm.

O Pré-Projeto de Pesquisa deverá apresentar a seguinte estrutura: **INTRODUÇÃO**: com discriminante do objeto e do problema a ser trabalhado, bem como contextualização histórica do objeto de pesquisa. **OBJETIVOS**: apresentação de maneira clara do objetivo geral e específicos do projeto. **JUSTIFICATIVA**: demonstração da relevância científica e social do objeto, uma breve discussão historiográfica que circunda o objeto a ser trabalhado, e a delimitação temporal e geográfica do estudo, bem como sua inserção na linha de pesquisa. **DISCUSSÃO DE REFERENCIAIS E METODOLOGIA**: apresentação das hipóteses e fontes que serão trabalhadas no projeto (tipologia, localização, atualização e articulação entre as fontes e a contributo para o seu objeto de estudo) e uma discussão do método para o tratamento das fontes do objeto de estudo. **CRONOGRAMA**: apresentação das etapas necessárias para cumprimento do pré-projeto. **REFERÊNCIAS**: indicação das fontes e bibliografia que darão suporte ao objeto de pesquisa. **PRODUTO EDUCACIONAL**¹: apresentação de uma proposta do produto educacional.

¹ Produtos educacionais podem ser categorizados segundo os campos da Plataforma Sucupira como: (i) desenvolvimento de material didático e instrucional (propostas de ensino tais como sugestões de experimentos e outras atividades práticas, sequências didáticas, propostas de intervenção, roteiros de oficinas; material textual tais como manuais, guias, textos de apoio, artigos em revistas técnicas ou de divulgação, livros didáticos e paradidáticos, histórias em quadrinhos e similares, dicionários, relatórios publicizados ou não, parciais ou finais de projetos encomendados sob demanda de órgãos públicos); (ii) desenvolvimento de produto (mídias educacionais, tais como: vídeos, simulações, animações, vídeo-aulas, experimentos virtuais, áudios, objetos de aprendizagem, ambientes de aprendizagem, páginas de internet e blogs, jogos educacionais de mesa ou virtuais, e afins); (iii) desenvolvimento de aplicativos (aplicativos de modelagem, aplicativos de aquisição e análise de dados, plataformas virtuais e similares); (iv) desenvolvimento de técnicas (protótipos educacionais e materiais para atividades experimentais, equipamentos, materiais interativos como jogos, kits e similares); (v) cursos de curta duração e atividades de extensão, como cursos, oficinas, ciclos de palestras, exposições diversas, olimpíadas, expedições, atividades de divulgação científica e outras; (vi) outros produtos como produções artísticas (artes cênicas, artes visuais, música, Instrumentos musicais, partituras, maquete, cartas, mapas ou similares), produtos de comunicação e divulgação científica e cultural (artigo em jornal ou revista, programa de rádio ou TV) (CAPES, 2020).

Dentro desta estrutura o pré-projeto será pontuado:

Aspectos	Crítérios	Pontuação (Máximo 10 pontos)	Pontuação Obtida pelo candidato
Introdução	Discriminação adequada do objeto e problema a ser trabalhado no projeto, e apresentação do contexto histórico em consonância com o objeto.	Até 1,0 ponto	
Objetivos	Linguagem clara e objetiva, buscando relacionar com o título do pré-projeto, questão norteadora e com a metodologia.	Até 1,0 ponto	
Justificativa	Discussão da relevância científica e social da proposta de investigação.	Até 0,5 ponto	
Discussão de referenciais	Apresentação de fontes teóricas coerentes com o projeto e hipóteses a serem trabalhadas e correlação apropriada do método para seu tratamento.	Até 2,0 pontos	
Metodologia	Apresentação da metodologia.	Até 2,0 pontos	
Cronograma	Exposição das etapas de trabalho em consonância com o objeto.	Até 0,5 ponto	
Referências	Indicação de fontes pertinentes ao assunto trabalhado.	Até 0,5 ponto	
Redação do projeto	Unidade e coesão entre as partes do projeto, observação das questões de lógica textual, gramática e ortografia.	Até 1,5 pontos	
Produto Educacional	Apresentação da proposta de um produto educacional	Até 1,0 pontos	
Total obtido pelo candidato:			

O Pré-Projeto deve ser escrito em língua portuguesa e o candidato será eliminado desta etapa quando:

a) constar o nome do candidato no Pré-Projeto; b) não houver a indicação da linha de pesquisa e do provável orientador; c) não estiver dentro das normas do *caput* do item D; d) caso de plágio no todo ou em parte de qualquer espécie.

E. CRITÉRIOS DE ANÁLISE NA ARGUIÇÃO *ON-LINE* DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

A arguição *on-line* do projeto de pesquisa será realizada frente à banca de seleção constituída por até 3 (três) docentes, sendo pelo menos 1 (um) docente da linha de pesquisa na qual o candidato está concorrendo e todos os docentes com título de doutorado e vinculados a Programas de Pós-Graduação, desenvolvendo pesquisas em áreas afins às do PPGEICIM, a partir do *link* que será disponibilizado/enviado para cada candidato aprovado na etapa anterior via e-mail indicado no período da sua inscrição. A duração será de até 30 (trinta) minutos, sendo 15 minutos para apresentação do projeto pelo candidato e 15 minutos para arguição do projeto pelos membros da banca. A arguição será realizada em ordem alfabética, gravada em áudio e vídeo.

Para a arguição *on-line* serão avaliados os seguintes aspectos/critérios:

ASPECTOS/CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (Máximo de 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Importância do problema de pesquisa	Até 2,0 pontos	
Coerência entre os itens constituintes do projeto	Até 2,0 pontos	
Pertinência social, científica e acadêmica da proposta do projeto e do seu produto educacional para a Educação Básica e para área de Ensino	Até 2,0 pontos	
Objetividade e exequibilidade do tema proposto	Até 2,0 pontos	
Respostas do candidato às questões apresentadas pela Banca	Até 2,0 pontos	
Total obtido pelo candidato:		

F. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Somente serão computados títulos e atividades devidamente informados no Currículo LATTES e comprovados documentalmente (modelo CNPq). **Pontuação detalhada nos últimos cinco anos (a partir de 2016):**

TITULAÇÃO				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Especialização (Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Ensino de Ciências e Matemática)	2	2	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
Item	Descrição	Pontuação por cada Atividade	Pontuação máxima	Pontuação Obtida
	Docência na Educação Básica	1 por semestre	10	
	Docência de Graduação (EaD ou Presencial)	1 por semestre	10	
	Docência Pós-Graduação <i>Lato sensu</i>	1 por semestre	10	
	Docência PRONATEC	1 por semestre	10	
	Tutoria em EaD	1 por semestre	9	
ATIVIDADES ACADÊMICAS				
	Monitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de pesquisa cadastrados numa Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de extensão cadastrados numa Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Participação em projetos de ensino cadastrados numa Pró-Reitoria	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador de Iniciação Científica	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa de Educação Tutorial (PET)	0,5 por semestre	4	
	Bolsista ou Colaborador do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)	0,5 por semestre	4	
ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA				
	Participação em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	0,25 por evento	3	
	Participação em curso de extensão na condição de Ministrante	0,5 por curso	3	

	Participação em oficinas na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins na condição de ministrante	0,5 por oficina	3	
	Organização de eventos (congressos, colóquios e seminários) na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	0,5 por evento	3	
	Apresentação de trabalho em Eventos Internacionais, Nacionais, Regionais e Locais na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	0,5 por apresentação	8	
PUBLICAÇÕES				
	Livro na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas Afins	4 por livro	12	
	Capítulo de livro na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	2 por capítulo	6	
	Organização de livro na área de Ensino de Ciências e Matemática ou áreas afins	1 por organização	3	
	Artigo publicado em periódico científico internacional	3 por artigo	6	
	Artigo publicado em periódico científico nacional	3 por artigo	6	
	Artigo publicado em periódico científico regional ou local	2 por artigo	4	
	Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional ou local	2 por trabalho	10	
	Resumo publicado em anais de evento científico internacional, nacional, regional ou local	1 por resumo	3	
TOTAL DE PONTOS				

G. DAS ATIVIDADES DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática visa oferecer aos docentes da Educação Básica, bem como aos licenciados sem inserção no universo educacional, a oportunidade de aprofundamento de conhecimentos nos domínios de Ensino de Ciências e Matemática nos seus aspectos teóricos, metodológicos e epistemológicos, utilizando as tecnologias da informação e comunicação como ferramentas inovadoras no processo de ensino-aprendizagem destas disciplinas. Objetiva, também, implementar a realização de pesquisas que viabilizem o desenvolvimento de processos e produtos inovadores voltados para a melhoria das práticas pedagógicas e de ensino.

As atividades acadêmicas ocorrem as quintas e sextas-feiras, nos períodos da manhã e tarde, com eventuais atividades complementares aos sábados. As atividades podem ser realizadas nas unidades acadêmicas no campus A. C. Simões ou na Usina Ciência, em Maceió, a depender da programação. O período de duração do curso é de 24 meses.

Ao longo do curso o aluno deverá realizar o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira: Inglês, Espanhol ou Francês. Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete inteiros).

H. CONTATOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Coordenador: Prof. Dr. Carloney Alves de Oliveira

Vice-Coordenadora: Profa. Dra. Hilda Helena Sovierzoski

ENDEREÇO:

Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Centro de Educação (CEDU)

Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências e Matemática (PPGECIM)

Campus A. C. Simões Av. Lourival Melo Mota, s/n. Tabuleiros dos Martins. CEP: 57072-900

TELEFONE: (82) 3214-1624

Site: <http://www.ufal.edu.br/ppgecim>

E-mail: ppgecim.ufal@gmail.com

ANEXO II

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, RG nº _____,

_____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)



Eu, _____, RG nº _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO IV

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº.

86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena

_____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA



Eu, _____, RG nº _____,

_____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação

_____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social

_____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____. Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

_____ Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

